

=LEI MUNICIPAL Nº 2.635, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 137.067,55 (cento e trinta e sete mil, sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para abertura de conta de despesa no orçamento municipal.

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental/FUNDEB

12361025– Rede Municipal de Ensino Fundamental

319011 –501.8- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil FUNDEB 60 %.

Art.2º. Para cobertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes do FUNDEB, conforme parágrafo 2º, do artigo 21 da Lei 11.949/2007, saldo do exercício anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário “Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 22 de fevereiro de 2013.

*Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*